



PORTARIA Nº 445/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **MARIA CICERA VITALINO DE MELO PADILHA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a Servidora **MARIA CICERA VITALINO DE MELO PADILHA**, Matrícula nº 95240, portadora do RG nº 4.401.372 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 835.875.604-63, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de junho de 2023. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 26 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que 445/2023 datada em 26/07/2023, que concede o Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição 41/2003 à Servidora **MARIA CICERA VITALINO PADILHA**, Matrícula nº 95240 devidamente publicada Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Co Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 26 de





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula: 95240 MARIA CICERA VITALINO DE MELO PADILH
Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribui
nº 41/2003.

| | |
|--------------------------|------------|
| Tipo de Cálculo | |
| Data do Cálculo | |
| Tipo de Aposentadoria | |
| Período de Referência | |
| Vencimento Base | R\$ |
| Tempo de Serviço Apurado | |
| Total | R\$ |

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei nº 1.788/2022.**

Aposentadoria concedida em conformidade do Art. 6º da EC, nº
Dezembro de 2003.

